



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.547, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.340/22, até a importância de **R\$ 51.650,21** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil – **1036** R\$ 21.255,23

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – **1036** R\$ 4.569,87

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – **1036** R\$ 21.255,24

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – **1036** R\$ 4.569,87

TOTAL R\$ **51.650,21**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **1036** – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF- percentual

Mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF– Ex. Anterior R\$ 5.875,01


Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **1036** – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF- percentual

Mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF– Ex. Anterior R\$ 45.775,20

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de março de 2022.


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

22, 3 2022
22 educação 2955